

EDITAL DE N°. 05/ CPP/2008

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de produtos de laboratórios a fim de atender as necessidades dos projetos que integram as redes de pesquisas do Centro de Pesquisa do Pantanal.

REGULAMENTAÇÃO: Regido pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei 9.790/99 - Artigos 4 (Incisos I e II) 14, Decreto 3.100/99 - Artigo 7, Lei 8.666/93, Estatuto do CPP, e ainda a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto n°. 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações.

ANEXOS:

- I. Descrição dos Materiais e/ou Produtos
- II. Contrato
- III. Comprovante de recebimento do Edital
- IV. Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- V. Declaração Relativa ao Uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006
- VI. Declaração de Fatos Supervenientes

O CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **09h00** do dia **19 de junho de 2008**, na sede do CPP, Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT, que sua Comissão de Compras e de Licitação, estará reunida para abertura das propostas relativas ao **Edital n°. 05/ CPP/2008 - cuja modalidade será Convite do Tipo Menor Preço por Lote, objeto é a aquisição de produtos de laboratório.**

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

A Comissão de Compras e de Licitação do CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local acima especificado, a fim de, abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório, cuja Modalidade é Convite - Edital de nº. 05/ CPP/2008, do tipo Menor Preço por Lote**, tudo em conformidade com as exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é a aquisição de produtos de laboratório, a fim de atender às necessidades dos Projetos que compõem as redes de pesquisas do CPP.

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

1.3 Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) no **Anexo I, conforme informado em cada lote.**

2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

2.1 **DATA:** 19/06/2008

HORÁRIO: 09h00 (horário local)

ENDEREÇO: Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n – Coxipó – Cuiabá/MT

Bloco CCBS III, Sala 210-213 1 Piso CEP: 78.060-900

Telefone: (65) 3615 8005 – Fax: (65) 3615 8005

E-mail: cpp@coppantanal.org.br ou rose@coppantanal.org.br

Endereço Eletrônico: www.coppantanal.org.br

2.2 Os envelopes (1 e 2) contendo a documentação que refere-se a *HABILITAÇÃO* de que trata o item 5, e da *PROPOSTA* de que trata o item 6, poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é o indicado acima;

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.4 Os envelopes (1 e 2) documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;

2.5 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de *fac-símile* ou *e-mail*, enviados ao endereço informado

acima, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a abertura das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório “Procuração Específica”, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Este Edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente;

4.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é apta a participar, são os seguintes:

4.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro;

4.2.3 mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de cidadãos comprovadamente residentes neste país;

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

4.4 Os documentos relativos a HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1) e a PROPOSTA (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente;

4.5 Os documentos relativos a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6;

4.6 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 Uma Licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá

apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação;

4.7.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionista (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.8 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

4.9 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

5.1 Os documentos relativos a habilitação serão entregues a Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 05/CPP/2008
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO**

5.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

5.2.1 relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2 relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Federal – Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de regularidade com a Previdência Social (CND);
- f) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento dos produtos deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- h) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Anexo III**);
- i) Declaração que **NÃO** possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**);

6. DA PROPOSTA (Envelope N.º. 2)

6.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º. 05/CPP/2008
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO

6.2 Na proposta deve constar:

6.2.1 nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

6.2.3 preços dos produtos para os quais está apresentando proposta, expressos em moeda corrente brasileira, discriminando os preços unitários e o total;

6.2.4 nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes aos produtos objeto deste certame, incluindo entre outros, as despesas com impostos, embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino final indicado no **Anexo I (conforme informado em cada lote)**, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e material de consumo para realização dos mesmos, bem como de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre os produtos (quando couber);

6.2.5 em caso de divergência entre os valores unitários e o total, prevalecerão os primeiros e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

6.2.6 assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou de forma impressa;

6.2.7 indicar prazo de entrega, conforme **Anexo I**.

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 no local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (**Envelope n.º 1**), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (**Envelope n.º 2**), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata;

7.1.2 será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes presentes;

7.2 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação;

7.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital;

7.4 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.5 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço por Lote, levando em conta o atendimento quanto a descrição do(s) produto(s), conforme Anexo I;**

8.2 A adjudicação e Homologação do objeto deste Edital será feita por Lote a uma ou mais Licitantes;

8.3 Se a Licitante não atender às exigências deste Edital, a Comissão de Compras e de Licitação examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação;

8.4 A não aceitação de QUALQUER ITEM implicará na desclassificação do LOTE;

8.3 Será assegurado neste processo, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em conformidade com os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006;

8.4 A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela autoridade competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise do parecer emitido pelo(s) pesquisador(es) responsável pela solicitação dos produtos objeto deste Edital, num prazo de até 10 (dias) dias após a abertura dos envelopes;

8.5 O resultado deste Edital será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação;

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente processo licitatório num prazo de até 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada ao endereço deste Centro ou por meio eletrônico cpp@cpanantal.org.br, não serão aceitos recursos após os respectivos prazos estipulados neste Edital;

9.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público;

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela referida Comissão, o que fará constar em ata;

9.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Compras e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado;

9.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida adjudicação e conseqüente a homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

10.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo II** - Contrato, parte integrante deste Edital;

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo II**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei;

11.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo II**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Homologação;

11.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 10**, no que couber.

12. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O pagamento será efetuado pelo Centro de Pesquisa do Pantanal, mediante a entrega do(s) produto(s) e emissão de Nota Fiscal discriminativa e devidamente atestada pelo pesquisador responsável pelo pedido.

12.2 A presente despesa correrá por conta do TERMO DE PARCEIRA Nº. 13.0015.00/2005 firmado entre a Entidade Licitante e o MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia.

13. GARANTIA

13.1 A Licitante vencedora do certame terá de responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e/ou serviços, sendo obrigada a reparação, em caso de desconformidade com as especificações constantes no **Anexo I**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com os termos do **Anexo I** Descrição dos Materiais/Produtos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

14.2 Caso a CONTRATADA se recuse a entregar os produtos propostos ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação;

14.3 O presente **Edital, Descrição dos Materiais/Produtos (Anexo I)** integrarão o Contrato, independentemente de transcrição;

14.4 Fica **assegurado** a Entidade de Licitação o **direito** de adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.5 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados;

14.6 Alterar as condições deste Edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

14.7 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação;

14.8 A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do **Anexo I**, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.9 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente: www.cppantanal.org.br, ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (conforme endereço informado no Item 2 deste Edital). A Licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o Anexo III comprovante de retirada do Edital pelo fax (65) 3615 8005 ou pelo e-mail: cpp@cppantanal.org.br. O não envio do Anexo III exige a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2008

Comissão de Compras e de Licitação
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU PRODUTOS

| Itens: | Especificação dos Produtos do <u>LOTE 1</u> | Qtde: | Und: |
|--------|--|-------|------|
| 01 | Acetato de etila P.A. | 80 | Lt |
| 02 | Clorofórmio P.A. | 90 | Lt |
| 03 | Diclorometano P.A. | 80 | Lt |
| 04 | Etanol 95% P.A. | 80 | Lt |
| 05 | Hexano P.A. | 80 | Lt |
| 06 | Metanol P.A. | 100 | Lt |
| 07 | Clorofórmio-d 99,5% | 1000 | Gr |
| 08 | DMSO-d ₆ 99,9% | 50 | Gr |
| 09 | Metanol-d ₄ 99,8% | 50 | Gr |
| 10 | Cromatofolhas de alumínio de sílica gel 60F ₂₅₄ (caixa c/ 25 unidades 20x20 cm) | 5 | Und |
| 11 | Uréia P.A. | 500 | Gr |
| 12 | Celite | 2 | Kg |
| 13 | Sílica gel G 60 (230-400 Mesh) | 2 | Kg |
| 14 | Sílica gel G 60 (70-230 Mesh) | 4 | Kg |
| 15 | Silicagel P F254 c/ 13% gesso (400 Mesh) c/ indicador de fluorescência | 2,5 | Kg |
| 16 | Ácido acético glacial PA (L) | 10 | Lt |
| 17 | Éter etílico | 50 | Lt |
| 18 | Ácido periódico PA | 1 | Kg |
| 19 | Amido natural solúvel | 1 | Kg |
| 20 | Azul de bromofenol PA | 100 | Gr |
| 21 | Bicarbonato de sódio PA | 1 | Kg |
| 22 | Fenolftaleína PA (100g) | 200 | Kg |
| 23 | Glicerina 99% de pureza | 2 | Kg |
| 24 | Hidróxido de potássio PA | 6 | Kg |
| 25 | Hidróxido de sódio PA | 6 | Kg |
| 26 | Iodeto de potássio PA | 4 | Kg |
| 27 | Tiosulfato de sódio PA | 6 | Kg |
| 28 | Coluna cromatográfica c/ torneira de teflon (10x150 mm) | 5 | Und |
| 29 | Coluna cromatográfica c/ torneira de teflon (20x300 mm) | 5 | Und |
| 30 | Coluna cromatográfica c/ torneira de teflon (60x600 mm) | 5 | Und |
| 31 | Coluna cromatográfica c/ torneira de teflon (30x900 mm) | 5 | Und |
| 32 | Funil c/ placa sinterizada (50 mL) | 5 | Und |

| | | | |
|----|--|-----|-----|
| 33 | Erlenmeyer 25 mL | 200 | Und |
| 34 | Becker de 1L | 10 | Und |
| 35 | Becker de 500 mL | 20 | Und |
| 36 | Becker de 10 ml | 20 | Und |
| 37 | Becker de 50 mL | 50 | Und |
| 38 | Becker de 250 mL | 30 | Und |
| 39 | Proveta em polipropileno transparente 50 mL | 20 | Und |
| 40 | Proveta em polipropileno transparente 100 mL | 20 | Und |
| 41 | Membrana em PTFE para filtração, 47 mm e poro de 0,2 microns | 3 | CX |
| 42 | Membrana em PTFE para filtração, 47 mm e poro de 0,5 microns | 3 | CX |
| 43 | Membrana em PTFE para filtração, 25 mm e poro de 0,2 microns | 3 | CX |
| 44 | Membrana em PTFE para filtração, 25 mm e poro de 0,5 microns | 3 | CX |
| 45 | Erlenmeyer 125 mL | 200 | Und |
| 46 | Erlenmeyer 50 mL | 200 | Und |
| 47 | Bureta 100 ml com torneira de teflon | 5 | Und |
| 48 | Balão fundo redondo 1 L junta 24/40 | 20 | Und |
| 49 | Balão fundo redondo 50 mL junta 24/40 | 10 | Und |
| 50 | Balão fundo redondo 500 mL junta 24/40 | 20 | Und |

Local de entrega:

CENTRO DE PESQUISAS DO PANTANAL – CPP

Campus da Universidade Federal de Mato Grosso

Avenida Fernando Corrêa da Costa, Bairro: Coxipó

BL CCBS III – SL 210 / 213 – 1º Andar

CEP: 78.060-900 - Cuiabá/MT

Pesquisador Responsável: Prof. Dr. Evandro Luiz Dall’Óglio

Contato: Rose Soares ou Bruno

Telefones: (65) 3615 8005 – Celular: (65) 9242-9995

E-mail: rose@cppantabal.org.br ou bruno@cppantanal.org.br

| tens: | Especificação dos Produtos <u>LOTE 2</u> | Qtde: | Und: |
|-------|---|-------|------|
| 01 | Garrafinhas para cultura de células 60 ml | 400 | Und |
| 02 | Placas de 06 cavidades | 100 | Und |
| 03 | Placas de 12 cavidades | 100 | Und |
| 04 | Placas de 24 cavidades | 100 | Und |
| 05 | Ponteira azul - 1000 microlitros | 03 | Saco |
| 06 | Ponteira amarela - 200 microlitros | 02 | Saco |
| 07 | Ponteira branca - 10 microlitros | 01 | Saco |

| | | | |
|----|--|----|-----|
| 08 | Pipetador automático | 02 | Und |
| 09 | Rack para ponteira - 1000 microlitros | 05 | Und |
| 10 | Rack para ponteira - 200 microlitros | 05 | Und |
| 11 | Rack para ponteira - 10 microlitros | 05 | Und |
| 12 | Frascos para reagente graduado com tampa azul: 1000 ml | 03 | Und |
| 13 | Frascos para reagente graduado com tampa azul: 500 ml | 04 | Und |
| 14 | Frascos para reagente graduado com tampa azul: 250 ml | 06 | Und |
| 15 | Pipeta de vidro graduada de 20 mL | 30 | Und |
| 16 | Pipeta de vidro graduada de 10 mL | 10 | Und |
| 17 | Pipeta de vidro graduada de 5 mL | 20 | Und |
| 18 | Ácido pícrico cristal FR 250 g | 02 | Und |
| 19 | Dicromato de potássio PA FC 500 g | 05 | Und |
| 20 | Carvão ativo em pó 500 g | 01 | Und |
| 21 | Sacarose PA FC 500 g | 02 | Und |
| 22 | Algodão hidrófilo pct c/ 500 g | 10 | CX |
| 23 | Agar sangue – Pct c/10 | 05 | Pct |
| 24 | Cronômetros digitais | 05 | Und |
| 25 | Luva descartável tamanho pequeno | 20 | CX |
| 26 | Luva descartável tamanho médio | 20 | CX |
| 27 | Rack p/100 tubos | 05 | CX |
| 28 | Becker forma baixa c/ bico 05 mL | 10 | Und |
| 29 | Becker forma baixa c/ bico 10 mL | 10 | Und |
| 30 | Becker forma baixa c/ bico 500 ou 600 mL | 03 | Und |
| 31 | Becker forma baixa c/ bico 1000 mL | 02 | Und |
| 32 | Funil analítico 150 mm | 05 | Und |
| 33 | Tubo para centrífuga c/ orla 10 mL | 30 | Und |
| 34 | Tubo para centrífuga cônico c/ orla 10 mL | 30 | Und |

Local para entrega:

CENTRO DE PESQUISAS DO PANTANAL – CPP

Campus da Universidade Federal de Mato Grosso

Avenida Fernando Corrêa da Costa, Bairro: Coxipó

BL CCBS III – SL 210 / 213 – 1º Andar

CEP: 78.060-900 - Cuiabá/MT

Pesquisador Responsável: Prof. Dr. Domingos Tabajara

Contato: Rose Soares ou Bruno

Telefones: (65) 3615 8005 – Celular: (65) 9242-9995

E-mail: rose@cpanabal.org.br ou bruno@cpanantal.org.br

| Itens: | Especificação dos Produtos do <u>LOTE 3</u> | Qtde: | Und: |
|---------------|--|--------------|-------------|
| 01 | AntiPEPCK (H-300) – Anti Rabbit | 01 | Und |
| 02 | Cuba Corning Pirex Brand Cylindrical Tanks - capacity 36x31 cm 1 o.D.X Heigth corning | 01 | Und |
| 03 | Frasco de cintilação de 2 MI – polipropileno (c/ 500 unidades) – para utilizar em aparelho de cintilação dupla | 01 | Und |
| 04 | 1-14C Pyruvic acid, sodium salt olid. (0.37-1.1 GBq/mmol, 10-30 mCi/mmol) | 01 | Und |
| 05 | Glycine -250g | 06 | FR |
| 06 | Líquido de cintilação Scintsafe Econo 1 – 5L | 01 | FR |
| 07 | 1,4 Dithiothreitol (DTT) PM = 154,3 g/mol; Aparencia: incolor, cristalino, $A_{283} < 0,04$ (20mM solução) ponto de fusão $> 39^{\circ}\text{C}$ -5g | 01 | FR |
| 08 | Colagenase para isolamento de adipócitos - Collagenase type 1 – 196 U/ MG M ₅ D – 1g | 01 | Und |
| 09 | Mini – Protean Comb 10 well 1,5 mm | 02 | Und |
| 10 | Mini – Protean 3 r spacesr plates , 1,5 spacers, 5 pacck | 01 | Und |
| 11 | Marcador Control 31000512 KALEIDOSCOPE – S60 – Store at – 20° LS | 01 | Und |

Local de entrega:

CENTRO DE PESQUISAS DO PANTANAL – CPP

Campus da Universidade Federal de Mato Grosso

Avenida Fernando Corrêa da Costa, Bairro: Coxipó

BL CCBS III – SL 210 / 213 – 1° Andar

CEP: 78.060-900 - Cuiabá/MT

Pesquisador Responsável: Prof. Dra. Nair Honda

Contato: Rose Soares ou Bruno

Telefones: (65) 3615 8005 – Celular: (65) 9242-9995

E-mail: rose@cppantabal.org.br ou bruno@cppantanal.org.br

| Itens: | Especificação dos Produtos do <u>LOTE 4</u> | Qtde: | Und: |
|--------|---|-------|------|
| 01 | Agar-agar; | 02 | Kg |
| 02 | Balão de Fundo chato com junta 24 por 40 2000 mL; | 02 | Und |
| 03 | DMSO (dimetilsulfóxido PA) (reagente); | 01 | Lt |
| 04 | Nipagin PA (reagente); | 01 | Kg |
| 05 | Papel de Filtro, número 2 (90 mm); | 05 | Pct |
| 06 | Pipeta graduada 1 mL; | 05 | Und |
| 07 | Ponteira para micropipeta 0,5 -10 microlitros, | 01 | Pct |
| 08 | Tubos para centrífuga tipo Falcon, cap. 14 ml, fundo redondo, em plástico PP com tampa rosca; | 02 | Pct |
| 09 | Tween 80 (reagente); | 01 | Lt |
| 10 | Frasco de Vidro transparente com tampa tipo SNAP-CAP, cap. 37 ml, diâm. Ext. 44 mm, altura 39 mm; | 500 | Und |
| 11 | Placa de petri com uma divisão descartável (plástico transparente) | 01 | Pct |

Local de entrega:

UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL - UNIDERP

Pesquisador Responsável: Prof. Dr^o. Silvio Fávero

UNIDERP Campus: III

Laboratório de Entomologia (Campus de Ciências Biológicas, Agrárias e de Saúde)

Rua Alexandre Herculano, 1400 - Bairro: Jardim Veraneio

CEP: 79.037-280 - Campo Grande/MS

Telefone: (67) 3318-3000

| Itens: | Especificação dos Produtos do <u>LOTE 5</u> | Qtde: | Und: |
|--------|---|-------|------|
| 01 | Cromatofolhas de 20x20 cm em alumínio com sílica gel F254 – Cx/25 Unid. | 02 | Cx |
| 02 | Sílica Gel 60-0, 04-0,63 MM (P/Cromatog. Em Coluna) 230-400 MESH – FR/500 G | 01 | FR |
| 03 | Sílica Gel de Camada Fina 60H F 254 FR/500 G | 01 | FR |
| 04 | Acetona PA | 10 | Lt |
| 05 | Clorofórmio PA | 25 | Lt |
| 06 | Hexano PA | 40 | Lt |
| 07 | Acetato de Etila PA | 60 | Lt |
| 08 | Éter de Petróleo PA | 02 | Lt |
| 09 | Éter Etílico PA | 02 | Lt |
| 10 | Lâmina Comum cx/ 50 Unid. | 02 | Cx |
| 11 | Lamínula 18 x 18 mm cx/50 Unid. | 02 | Cx |
| 12 | Papel de Filtro 12,5 cm Quali Pct / 100 Unid. | 01 | Pct |
| 13 | Placa de Petri 100 x 15 mm Vidro | 10 | Und |
| 14 | Luva de Procedimento cx/100 Unid. P | 01 | Cx |
| 15 | Luva de Procedimento cx/100 Unid. M | 01 | Cx |
| 16 | Luca de Procedimento cx/100 Unid. G | 01 | Cx |

Local de entrega:

UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL

Pesquisadora Responsável: Prof^ª. Dr^ª. Rosemary Matias

UNIDERP Campus: III

HITRO QUÍMICA AMBIENTAL

Rua Alexandre Herculano, 1400 - Bairro: Parque Dos Poderes

Campo Grande/MS - CEP: 79.037-280

Telefones: (67) 3318-3000 - Celular: (67) 9284-9391

| Itens: | Especificação dos Produtos do <u>LOTE 6</u> | Qtde: | Und: |
|--------|---|-------|------|
| 01 | Ácido Clorídrico | 06 | FR |
| 02 | Álcool Etfílico – 99,5% | 48 | Lt |
| 03 | Parafilm “M”, Rolo c/ 10.2 cm x 38.1 M | 02 | RL |
| 04 | Glicerina 99,5% PA ACS | 1000 | ML |
| 05 | Glicina 99% PA | 500 | Gr |
| 06 | Clorofórmio PA 1000 ml | 02 | Lt |
| 07 | Álcool Isoamílico | 02 | Lt |
| 08 | Edta – Sal Dissódico | 500 | Gr |
| 09 | DMSO para Biologia Molecular Ultra puro | 250 | ML |
| 10 | Cloreto de Magnésio | 200 | Gr |

Local para entrega:

UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL
Pesquisadora Responsável: Prof^a. Dr^a. Doroty Dourado

UNIDERP Campus: III

Laboratório de Pesquisa em Histopatologia - Bloco: D2
Rua Alexandre Herculano, 1400 – Jardim Veraneio
Campo Grande/MS - CEP: 79.037-280
Telefones: (67) 3318-3000 / Celular: (67) 9211-0692

| Itens: | Especificação dos Produtos do <u>LOTE 7</u> | Qtde: | Und: |
|--------|--|-------|------|
| 01 | Algodão Hidrófobo | 01 | Kg |
| 02 | Pipeta 1 ml | 04 | Und |
| 03 | Ácido ascórbico (FR 100g) | 50 | Gr |
| 04 | Ácido sórbico (FR 250g) | 30 | Gr |
| 05 | Metil p-hidroxibenzoato (nipagin 500g) | 50 | Gr |
| 06 | Agar | 01 | Kg |
| 07 | Termômetro (-10 a 150°C) | 02 | Und |
| 08 | Lupas de mão (Simples). | 03 | Und |
| 09 | Placas de petri grande | 100 | Und |
| 10 | Beker de 500 ml (600 ml) | 04 | Und |
| 11 | Beker 0,800 ml (1000 ml) | 04 | Und |
| 12 | Piceta | 05 | Und |
| 13 | Pipeta volumétrica 1 ml (escala milimétrica) | 10 | Und |
| 14 | Pipeta volumétrica 2 ml | 10 | Und |

| | | | |
|----|---|----|-----|
| 15 | Pipeta Pasteur | 50 | Und |
| 16 | Pipeta Pasteur descartável 2,5 ml | 50 | Und |
| 17 | Vacotainer sr 70 (Tubo de ensaio fechada vácuo 15 ml) | 50 | Und |
| 18 | Ponteira universal de 10 000 micro litros | 01 | Und |
| 19 | Escova de lavar tubo n°.1 | 04 | Und |
| 20 | Escova de lavar tubo n°.2 | 04 | Und |
| 21 | Escova de lavar tubo n°.3 | 04 | Und |
| 22 | Luvas de procedimento grande | 02 | Und |
| 23 | Luvas de procedimento pequena | 03 | Und |
| 24 | Tubo de ensaio (85 ml) | 50 | Und |
| 25 | Álcool Etanol comercial | 10 | Und |
| 26 | Lavador de pipeta | 01 | Und |
| 27 | Grade para tubos de ensaio de 30 espaços | 05 | Und |
| 28 | Suporte para ponteira 1000 micro litros | 04 | Und |
| 29 | Suporte para ponteira 100 micro litros | 04 | Und |
| 30 | DMSO | 01 | Und |
| 31 | Kit acetil colinesterase | 02 | Und |
| 32 | Kit TGO | 01 | Und |
| 33 | Kit TGP | 01 | Und |

Local para entrega:

Universidade Católica Dom Bosco - UCDB

Bloco: Bio Saúde - Laboratório B. 110

Av. Tamandaré 6000 – Jardim Seminário

Campo Grande/MS - CEP: 79.117-900

Pesquisadora Responsável: Prof^a. Dr^a. Karla Rejane Porto

Telefones: (67) 3312-3411 / 3382-5077 / Cel: (67) 8126-4016

ANEXO II

CONTRATO

CONTRATO N° ____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM o CPP, E A EMPRESA (*nome*) ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG n° ____ (*número*) ____, CPF ____ (*número*) ____, e a Empresa ____, CNPJ/MF n° ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (*nacionalidade*), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital n°. 05/ CPP/2008, cuja Modalidade é Convite do Tipo Menor Preço por Lote, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de produtos de laboratório, a fim de atender as necessidades dos projetos que compõem as redes de pesquisa do Centro de Pesquisa do Pantanal, relacionados no **Anexo I** – Descrição dos Materiais/Produtos, conforme especificações em cada lote, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(ais) indicado(s) no **Anexo I, conforme citado em cada lote.**
2. Entende-se como entrega dos produtos a disponibilização nos locais indicados no **Anexo I, conforme citado em cada lote.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde os produtos deverão ser entregues, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento dos produtos, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser entregues e/ou montados e

instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento quando for o caso;

4. realizar rigorosa conferência das características/especificações dos produtos de laboratórios entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega em conformidade com o solicitado no Edital, fiel e correta dos mesmos ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

2. proceder à entrega dos produtos de laboratório, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

3. entregar os produtos adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, quando for o caso;

4. providenciar a importação dos produtos em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;

5. embarcar os produtos no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6. entregar os produtos tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação do item que foram cotados;

7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8. manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes do produto, a fim de assegurar a pronta entrega, quando for o caso;

9. realizar testes e corrigir defeitos nos produtos, inclusive com a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia, quando for o caso;

10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos de laboratórios e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

13. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega ou instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até ao protocolo de entrega a ser assinado pelo responsável no endereço citado no **Anexo I** e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ _____ de acordo com os valores especificados na Proposta, que corresponde ao(s) lote(s) _____. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal, contendo a descrição de todos os produtos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, a Nota Fiscal de entrega e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de entrega do objeto contratual é de até 45 (quarenta e cinco) dias, para alguns produtos, contados a partir da assinatura deste Contrato (estabelecido no **Anexo I**).
- 1.1. O prazo a que se refere o item 1 desta Cláusula, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de materiais adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos materiais no porto e/ou aeroporto de destino.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 3 (três) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento dos produtos entregues até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

| RECIBO DA CONVIDADA |
|---|
| Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o <u>Edital de n.º. 05/CPP/2008, na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço por Lote</u> |
| Razão Social: _____ |
| CNPJ N.º. _____ |
| End.: _____ |
| E-mail: _____ |
| Fone/fax: _____ |
| Local _____, _____ de _____ de 2008 |
| Assinatura (carimbo CNPJ da empresa) |
| Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre esta associação e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento. A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques Presidente Comissão de Compras e de Licitação |

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ n°., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador da carteira de identidade n°....., e do CPF n°., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescidos pela Lei n°. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2008

.....
(Nome e n°. da identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, sob as sanções
cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída
no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno
Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu
artigo 3º e parágrafos. **DECLARANDO** ainda, que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2008

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome _____ da _____ empresa)

CNPJ n.º _____ sediada
_____(endereço completo) declara, sob as penas
da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2008.

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)